



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DECRETO N.º 7.000

De 1º de junho de 2010

Regulamenta o artigo 38 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994, que trata do pagamento de diárias e dá outras providências.

EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ao servidor que, por determinação superior, deslocar-se temporariamente para outro Município, no desempenho de suas atribuições ou em missão de estudo, será concedida, além do transporte, diária ou meia-diária, a título de indenização das despesas com alimentação e pousada.

§ 1º Entende-se como diária para efeito deste decreto, o deslocamento do servidor fora do Município, por um período mínimo de 8 (oito) horas.

§ 2º Entende-se como meia-diária, para efeito deste decreto, o deslocamento do servidor, fora do Município, por período mínimo de 4 (quatro) horas.

Art. 2º O valor da diária fica fixado em R\$ 15,00 (quinze reais) e o da meia-diária em R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), vedada qualquer tipo de acumulação num mesmo dia.

Art. 3º Os Diretores dos Departamentos efetuarão o controle dos horários estimados para o deslocamento dos servidores, podendo bloquear o pagamento de diárias sempre que ficar evidenciado que o servidor retardou o horário de regresso ao Município deliberadamente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os decretos nº 5.032, de 30 de janeiro de 1997 e 5.163, de 28 de janeiro de 1998.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 1º/6/10.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

PUBLICADO AOS 1º DE JUNHO DE 2010, NO GABINETE DO PREFEITO.

/lco.-

CETSR#7/6/2010-15:48;Z1 4706/2010 F1